

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
***Barra do Mendes***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. ....



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74  
*O legislativo a serviço do povo.*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**Institui a “Comenda Alberic Campos de Oliveira” para Comerciantes com mais de 50 anos de portas abertas no Município de Barra do Mendes e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, principalmente no artigo 39, IV, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Barra do Mendes, a “**Comenda Alberic Campos de Oliveira**” para homenagear Comerciantes que estão na ativa, com portas abertas, há mais de 50 anos.

**Art. 2º** - A “**Comenda Alberic Campos de Oliveira**” da Câmara Municipal de Barra do Mendes será simbolizada através de uma honraria de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa ou diploma.

**Parágrafo Único:** A descrição e a semiologia da honraria, em forma de placas ou diplomas deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Mendes, Secretário da Mesa e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

**Art. 3º**- A escolha dos homenageados se dará através de uma pesquisa de campo e avaliação por uma comissão composta através de portaria.

**Art. 4º**- Serão homenageados comerciantes que tem seu comércio instalado dentro do município de Barra do Mendes, ininterruptamente.

**Art. 5º**- A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial com data a ser marcada.

1



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

**Art. 6º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia, 23 de agosto de 2024.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Mendes - Bahia

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores, senhoras vereadoras, esse projeto que ora é apresentado é uma forma de homenagear a memória do comerciante Alberic Campos de Oliveira, cujo foi a principal coluna na edificação da praça comercial de Barra do Mendes, cuja biografia faz jus. Também tem por foco, prestigiar os comerciantes do município que se destacarem na praça, fazendo justiça aos esforços dispendidos no exercício da profissão.

OBS: NÃO VAI AQUI A BIOGRAFIA DEVIDO NECESSITAR DE PESQUISA, ACONTECERÁ NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

Câmara Municipal de Barra do Mendes - Bahia, em 23 de agosto de 2024.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Mendes - Bahia